



PRFEFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Processo N. 3239/2021 Data 11 / 01 / 2021

Interessado: SMAS/DHTR

Favorecido: _____

ASSUNTO

Exame de 1 equipe técnica. Termo de
colaboração ao Programa Inclusão.

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
<u>11/01/2021</u>	<u>Gabinete</u>		
<u>11/01/2021</u>	<u>Procuradoria</u>		
<u>11/01/2021</u>	<u>RA</u>		
<u>11/01/2021</u>	<u>Planejamento</u>		
<u>11/01/2021</u>	<u>Gabinete</u>		
<u>11/01/2021</u>	<u>Procuradoria</u>		

Empenho N. _____ Data / /

Valor: _____

Ordem de Pagamento N. _____ Data / /

Dotação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda
SMASDHTR

OF/SMASDHTR/Nº0263 /2021/PMG

Guaçuí-ES, 10 de junho de 2021.

Ao: Gabinete do Exmo. Prefeito Municipal

Sr. Marcos Luiz Jauhar

Senhor Prefeito,

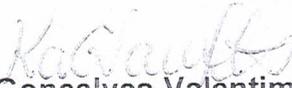
A Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, disponibilizou e o município realizou o Termo de Adesão ao Programa Incluir, que trata da contratação de equipes técnicas (assistentes sociais e psicólogos), que desenvolverão trabalho com foco na redução da pobreza e **superar** a extrema pobreza nos municípios, através do fomento do **protagonismo e da autonomia** das famílias que vivem nessas condições, viabilizando o exercício de sua cidadania e inclusão socioproductiva.

Diante da Portaria Nº 071-S, de 7 de junho de 2021, Resultado Preliminar dos Municípios Classificados para Adesão ao Programa Incluir – Exercício de 2021, que segue em anexo, o município de Guaçuí foi contemplado com 01 (uma) equipe do Programa Incluir, constituída de 01 (um) assistente social e 01 (um) psicólogo. Diante do exposto solicito a contratação dos referidos técnicos.

Importante ressaltar que a PGE sinalizou para a SETADES que a Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, em seu Art. 8º, Inciso IV, permite a contratação temporária.

Sendo assim, solicitamos parecer para chamamento de 01 (uma) equipe técnica formada por 01 assistente social e 01 psicólogo, para atender ao Programa Incluir.

Atenciosamente


Karla Gonçalves Valentim

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.

CONTRATADA: MELHOR ALIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: 1.1 - Alterar o contrato nº 008/2020 para supressão do valor de seu objeto, no percentual de 0,0002501977%, a partir do dia 01/05/2021, em razão do desconto concedido pela Empresa no valor unitário do item Alimentação Complementar 02, nos termos do art.65, §2º II, da lei nº 8.666/93.

1.2. Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, estima-se para os serviços objeto do Contrato nº 008/2020

O valor GLOBAL BRUTO de R\$ 10.550.456,40 e GLOBAL LÍQUIDO de R\$ 8.753.079,60.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PROCESSO Nº: 2020-T6VW5

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado Para Assuntos Administrativos
Protocolo 675758

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

Processo nº: 2020-BRKV6

Contratante: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, por meio do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC.

Contratada: Vix Service Serviços Ambientais EIRELI.

Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2020, tem por objeto a revogação do item 5.2, da Cláusula Quinta do Faturamento. Vitória, 07 de junho de 2021.

Rogério da Silva Athayde
Diretor Presidente
Protocolo 675776

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

PORTARIA Nº070-S, DE 7 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, alínea "o", da Lei Nº. 3.043/75, e considerando o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 4ª, da Lei Complementar nº.

615, de 16/12/2011, e o que dispõe os artigos 12 e 13, do Decreto nº. 3230-R, de 15/02/2013,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA HELENA NETTO**, nº funcional 3812928, para responder pela Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCOP, nos termos do artigo 12 do referido Decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e cessam os efeitos da Portaria Nº 024-S, de 8 de fevereiro de 2021, publicada em 9 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 7 de junho de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 675732

PORTARIA Nº 071-S, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

RESULTADO PRELIMINAR DOS MUNICÍPIOS CLASSIFICADOS PARA ADEÇÃO AO PROGRAMA INCLUIR - EXERCÍCIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46, da lei nº 3043/75; bem como, a **Comissão Coordenadora do Programa Incluir**, instituída pela Portaria SETADES nº 020-S, de 03 de fevereiro de 2021, altera pela Portaria SETADES nº 064-S, de 30 de abril de 2021,

Considerando a Resolução CEAS/ES Nº 446ª, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos e critérios do Programa INCLUIR, no âmbito do SUAS para adesão dos municípios ao cofinanciamento estadual;

Considerando a Resolução CIB/ES Nº 207, de 27 de outubro de 2020, que pactua os critérios de adesão ao Programa INCLUIR e o critério de priorização para efetivação dos repasses financeiros aos municípios;

Considerando a Resolução CEAS/ES Nº 503, de 31 de março de 2021, que altera a Resolução CEAS/ES Nº 499, de 09 e março de 2021, que aprovou os prazos para adesão dos municípios ao PROGRAMA INCLUIR no ano de 2021.

Resolve,

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar da seleção dos municípios classificados para Adesão ao Programa Incluir no ano de 2021 (ANEXO ÚNICO).

Art. 2º Os interessados poderão interpor recurso contra os resultados preliminares em até 04 (quatro) dias úteis, via E-Docs, conforme cronograma estabelecido na Resolução CEAS-ES nº 503, 31 de março 2021.

Art. 3º Os municípios que **NÃO** foram contemplados com as equipes de serviço Paif/CRAS ou do Centro Pop, e não quiserem aderir somente à equipe do Mundo Trabalho, poderão informar à SETADES via ofício, pelo E-Docs, dentro do prazo recursal conforme Resolução CEAS-ES nº 503, 31 de março 2021.

Art. 4º Os municípios não contemplados no anexo estão desclassificados. Informações poderão ser solicitadas à SETADES, via ofício, pelo E-Docs, dentro do prazo recursal conforme Resolução CEAS-ES nº 503, 31 de março 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar de 07 de junho de 2021.

ANEXO ÚNICO

Município	Equipe PAIF/CRAS	Quant	Equipe Centro Pop	Quant	Equipe Mundo do Trabalho	Quant
Afonso Claudio	CRAS "Casa das Familias"	1			Sim	1
Alegre		0			Sim	1
Alfredo Chaves		0			Sim	1
Baixo Guandu		0			Sim	1
Bom Jesus do Norte		0			Sim	1
Cachoeiro de Itapemirim	CRAS "Village da Luz"	3	Centro Pop "Espaço vida		Sim	1
	CRAS "Alto União"			1		
	CRAS "Jardim Itapemirim					
Colatina		0			Sim	1
Fundão		0			Sim	1
Governador Lindenberg	CRAS Governador Lindenberg	1			Sim	1
Guaçu		0			Sim	1
Guarapari		0			Sim	1
Marechal Floriano		0			Sim	1
Mimoso do Sul		0			Sim	1
Montanha	CRAS	1			Sim	1
Muniz Freire		0			Sim	1

Pedro Canário	CRAS Bairro Camata	1		Sim	1
Pinheiros		0		Sim	1
Piúma	CRAS Piúma	1		Sim	1
Santa Leopoldina		0		Sim	1
São José do Calçado		0		Sim	1
Serra		0		Sim	1
Sooretama	CRAS "Anna Cyrillo Rangel"	1		Sim	1
Viana		0		Sim	1
Vila Velha		0		Sim	1
Total		9	1		24

Vitória, 07 de junho de 2021.
 CYNTHIA FIGUEIRA GRILLO
 Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 675941

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

Contrato de Doação com Encargos nº 062/2021

Processo nº 2020-J01GX

Doador: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Donatário: Município de Irupi - ES.

Objeto: Doação de blocos intertravados tipo holandês para pavimentação, espessura 08 cm, resistência 35 MPa - 2.700,00m². Os bens móveis descritos acima têm o valor total de R\$ 144.288,00.

Finalidade: Cooperação técnica para implementação de pavimentação com blocos intertravados na localidade de Córrego Aventureiro.

Data da assinatura: 31/05/2021.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Protocolo 675985

Contrato de Doação com Encargos nº 061/2021

Processo nº 2020-49JWP

Doador: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Donatário: Município de Laranja da Terra - ES.

Objeto: Doação de blocos intertravados tipo holandês para pavimentação, espessura 08 cm, resistência 35 MPa - 668,70m². Os bens móveis descritos acima têm o valor total de R\$ 35.735,33.

Finalidade: Cooperação técnica para implementação de pavimentação com blocos intertravados na localidade de Picadão.

Data da assinatura: 31/05/2021.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Protocolo 675989

Resumo da Ordem de Fornecimento nº 022/2021

Processo nº 2020-J01GX

Contratante: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Contratada: MB Blocos de Concreto Ltda ME.

Objeto: Blocos intertravados tipo holandês para pavimentação, espessura 08 cm, resistência 35 MPa - 2.7000,00 m², para Município de Irupi.

Valor total: R\$ 144.288,00.

Dotação orçamentária: Ação: 10.35.903.26.451.0859.0025 - Elemento despesa: 449032.

Vitória, ES, 01/06/2021.

RODRIGO VACCARI DOS REIS

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 675987

Resumo da Ordem de Fornecimento nº 021/2021

Processo nº 2020-49JWP

Contratante: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Contratada: MB Blocos de Concreto Ltda ME.

Objeto: Blocos intertravados tipo holandês para pavimentação, espessura 08 cm, resistência 35 MPa - 668,70 m², para Município de Laranja da Terra.

Valor total: R\$ 35.735,33.

Dotação orçamentária: Ação: 10.35.903.26.451.0859.0025 - Elemento despesa: 449032.

Vitória, ES, 07/06/2021.

RODRIGO VACCARI DOS REIS

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 675992

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

Instrução de Serviço nº 067-P, de 07 de junho de 2021.

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em conformidade com o art. 249, §1º da Lei Complementar nº 46/94, a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos de sindicância, inerentes ao processo 2019-0232F, instituído por meio da Instrução de Serviço nº 128-P, de 25/11/2020, publicada no DOE/ES em 26/11/2020.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 07 de junho de 2021.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente
Protocolo 675738

Instrução de Serviço nº 068-P, de 07 de junho de 2021.

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em conformidade com o art. 249, §1º da Lei Complementar nº 46/94, a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos de sindicância, inerentes ao processo de nº 2020-H0DJ5, instituído por meio da Instrução de Serviço nº 139-P, de 07/12/2020, publicada no DOE/ES em 08/12/2020.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 07 de junho de 2021.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente
Protocolo 675742

Instrução de Serviço nº 069-P, de 07 de junho de 2021.

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em conformidade com o art. 249, §1º da Lei Complementar nº 46/94, a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos de sindicância, inerentes ao processo 2020-QTMOL, instituído por meio da Instrução de Serviço nº 099-P, de 25/09/2020, publicada no DOE/ES em 28/09/2020.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 07 de junho de 2021.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente
Protocolo 675743

Instrução de Serviço nº 070-P, de 07 de junho de 2021.

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, a fim de averiguar os fatos constantes no processo administrativo nº 2021-6WWWX, cuja apuração caberá à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), instituída por meio da Instrução de Serviço nº 138-P, de 23/08/2018, publicada no DOE/ES em 28/08/2018, Instrução de Serviço nº 193-P, de 15/08/2019, publicada no DOE/ES em 16/08/2019 e Instrução de Serviço nº 078-P, de 25/08/2020, publicada no DOE/ES em 26/08/2020.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos.

Art. 3º Esta instrução de serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 07 de junho de 2021.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente
Protocolo 675744



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PMG/ES

Fis. _____

Gabinete

À: **Procuradoria Municipal (Processo nº. 3239/2021)**

Encaminho o presente para conhecimento e manifestações, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda.

Guaçuí-ES, 11 de junho de 2021.


CAMILA APOSTOLICO BARRADAS
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº: 3239/2021

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA**

Ao Sr. Superintendente de Recursos Humanos

Trata-se de processo onde a i. Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, solicita contratação de uma equipe técnica formada por 01 assistente social e 01 psicólogo, para atender ao Programa Incluir.

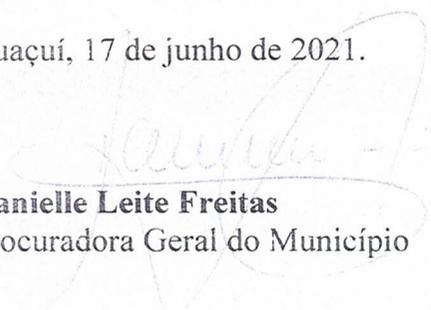
Solicito as devidas informações acerca da contratação, observando ser projeto do governo estadual.

Seja o presente, encaminhado a Secretaria de Planejamento para informar a dotação orçamentária.

Após, encaminhar a Secretaria de Finanças para informar sobre a disponibilidade financeira.

Retorne este apostilado para confecção do respectivo ato.

Guaçuí, 17 de junho de 2021.


Danielle Leite Freitas
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

Processo nº 3239/2021.

Assunto: Contratação de mais uma Equipe Técnica Programa INCLUIR.

Requerente: Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos humanos, Trabalho e Renda.

Senhora Secretária de Planejamento:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Trata-se de Termo de Adesão ao Programa INCLUIR, através da Secretaria de Estado, Trabalho, Assistência e Desenvolvimento (SETADES), de contratação temporária de equipes técnicas composta de 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo.

2. DA REMUNERAÇÃO.

Os profissionais a serem contratados serão enquadrados na carreira IX, classe "A" da Tabela de Vencimento dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, correspondente a R\$ 2.118,23.

3. DO FUNDAMENTO LEGAO.

De acordo com o Art. 7º da Lei nº 4.191, de 2017, "O número de profissionais indicados no art. 4º refere-se a uma Equipe de Referência do Programa INCLUIR, havendo a pactuação junto do Governo do Estado do Espírito Santo de mais uma equipe o número de profissionais de nível superior, será acrescido pelo número de equipes pactuados, devidamente comprovadas."

4. DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, encaminho os autos para que faça informar a dotação orçamentária e logo após à Secretaria de Finanças para informar a disponibilidade financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

Após atendido o solicitado, retornar os autos a esta Superintendência para convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar nos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda.

Guaçuí, 22/06/2021.

Bruno de Souza Rubert
Superintendente de Recursos Humanos
Decreto nº 11.708/2021
Mat. 902000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Planejamento

- Processo n.º 3239/2021
- Assunto: Programa INCLUIR - crédito especial

Sr. Prefeito,

Trata o presente processo de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para a contratação de uma equipe técnica constituída por 01 assistente social e 01 psicólogo para atender ao Programa INCLUIR.

Esclarecemos que o município de Guaçuí foi classificado para a Adesão ao Programa INCLUIR do governo do Estado, sendo contemplado com uma equipe constituída por 01 assistente social e 01 psicóloga o que corresponde ao repasse Fundo a Fundo no valor mensal de R\$ 5.000,00.

O Governo do Estado por meio da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Renda retomou neste ano de 2021 as atividades do Programa Incluir aos municípios, por isso as despesas relativas à operacionalização do programa não está previsto na Lei Orçamentária para o exercício atual.

Assim, uma vez que estas despesas não foram computadas na Lei do Orçamento 2021 do município, faz-se necessário a inclusão dessas dotações na Unidade Orçamentária pertinente através da abertura de Crédito Adicional Especial, que de acordo com o art.42 da Lei n.º 4.320/64 serão autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

Diante do exposto, anexamos minuta da justificativa e do Projeto de lei para ser encaminhada a Procuradoria do Município de forma a possibilitar o seu envio para a apreciação da Câmara Municipal.


Maria Alice Carvalho Mendonça Moulin
Secretária Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Planejamento

justificativa

Sr. Presidente,

Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar o Projeto de Lei que abre ao orçamento da seguridade social, crédito especial no valor de R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda.

A propositura visa à inclusão no Orçamento vigente de dotação necessária para amparar as despesas relativas ao PROGRAMA INCLUIR, que teve suas atividades retomadas pelo Estado neste ano de 2021 para amenizar os impactos da pandemia do novo coronavírus (Covid 19), com foco na redução da pobreza e superar a extrema pobreza nos municípios através do fomento do protagonismo e da autonomia das famílias que vivem nessas condições, viabilizando o exercício da cidadania e inclusão produtiva.

O Programa Incluir busca atender a política de Assistência Social – PNAS no que tange à responsabilidade política, objetivando tornar claras suas diretrizes na efetivação da assistência social como direito do cidadão e responsabilidade do Estado.

Desta forma, buscando a parceria da Prefeitura e da sociedade civil, o Estado efetuará transferência de recursos do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Assistência Social visando a implementação efetiva do Programa e o alcance do objetivo maior que é a erradicação da extrema pobreza no Estado.

Nessas condições, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara o anexo Projeto de Lei que visa a abertura do referido Crédito Especial.

Atenciosamente,

Marcos Luiz Jauhar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº /2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021

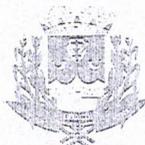
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2020, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição
1000							Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
	1001						Fundo Municipal de Assistência Social
		08					Assistência Social
			244				Assistência Comunitária
				0020			Coordenação e Assistência a pessoas carentes
					2.141		Manutenção das atividades do programa Incluir
						3.1.90.04.00	Contratação por prazo determinado
						3.1.90.13.00	Obrigações patronais

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no orçamento financeiro vigente para atender o programa INCLUIR no município de Guaçuí-ES, obedecendo-se o Plano de Trabalho, conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valores	
1000							Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos			
	1001						Fundo Municipal de Assistência Social			
		08					Assistência Social			
			244				Assistência Comunitária			
				0020			Coordenação e Assistência a pessoas carentes			
					2.141		Manutenção das atividades do programa Incluir			
						3.1.90.04.00	Contratação por prazo determinado	1390	28.500,00	
						3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1390	1.500,00	
						3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1001	4.720,00	
TOTAL DO CRÉDITO										34.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF N° 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI N° /2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021

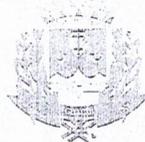
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2020, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição
1000	100						Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
		08					Fundo Municipal de Assistência Social
			244				Assistência Social
				0020			Assistência Comunitária
					2.141		Coordenação e Assistência a pessoas carentes
							Maintenance das atividades do programa incluir
						3.1.90.04.00	Contratação por prazo determinado
						3.1.90.13.00	Obrigações patronais

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no orçamento financeiro vigente para atender o programa INCLUIR no município de Guaçuí-ES, obedecendo-se o Plano de Trabalho, conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Ponto	Valores
1000							Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		
	1001						Fundo Municipal de Assistência Social		
		08					Assistência Social		
			244				Assistência Comunitária		
				0020			Coordenação e Assistência a pessoas carentes		
					2.141		Maintenance das atividades do programa incluir		
						3.1.90.04.00	Contratação por prazo determinado	1390	28.800,00
						3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1390	1.500,00
						3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1001	4.720,00
TOTAL DO CRÉDITO									54.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/ME Nº 27.174.135/0001-20

Art. 3º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social											
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Descrição da Fonte	Valor	
1000	1001	08	244	0020	2.050	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1001	Recursos ordinários	34.720,00	
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO										34.720,00	

Art. 4º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 5º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado suplementar a dotação orçamentária criada neste crédito especial durante o exercício vigente através de decreto municipal do Poder Executivo no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PMG/ES

Fls. _____

Gabinete

À: **Procuradoria Geral do Município (Processo nº. 3239/2021)**

Encaminho o presente, autorizando a Elaboração do Projeto de Lei.

Guaçuí-ES, 01 de julho de 2021.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal de Guaçuí-ES